



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.116/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro, CEP: 58228-000
Fone: Fax: (83) 3377-1058; E-mail:

Lei Municipal nº 628, de 17 de abril de 2013.

Altera a Redação do Artigo 84 da Lei Municipal nº 421/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Dona Inês/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 84 da Lei Municipal nº 421/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 – *É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem a remuneração do cargo efetivo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 17 de abril de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito